



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 29/05/2025

Assinado digitalmente por Marcos Antônio da Silva Cabral

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 200/16-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Marcos Antônio da Silva Cabral - "Posto Santo Antônio Cidadão".

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Floriano Peixoto, nº 170, Colônia, Itacoatiara-AM.

CNPJ/CPF: 019.535/

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2123-53

FAX: (92) 21-48

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2604

PROCESSO Nº: 5239/2023-28

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Mário Andreazza, nº 2492, São Cristóvão, nas coordenadas geográficas: 03°07'45,10"S e 58°25'56,01"W, Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

29 MAI 2025

Maria Lúciene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 200/16-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5239/2023-28**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado ao IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. A troca de tanques de armazenamento de combustíveis somente deve ocorrer mediante autorização deste IPAAM.
10. Apresentar anualmente relatórios, inclusive fotográfico, das ações constantes em exercícios simulados, realizados de acordo com recomendações constantes no PAE. Deverão constar em tal documento, informações como; Lista de brigadistas participante devidamente assinada e respectivas funções dentro das equipes, listas de equipamentos de segurança e combate a incêndio além de EPI utilizados nas ações de tal exercício. Emitir avaliação e possíveis ajustes a serem realizados no PAE.
11. Apresentar anualmente o relatório de controle ambiental – RCA da atividade, juntamente com ART do responsável técnico pela elaboração.
12. Apresentar neste IPAAM, anualmente e/ou da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação de resíduo.
 - b) Certificado de Posto Revendedor.
 - c) Comprovante de esgotamento sanitário.
 - d) Comprovante de destinação dos resíduos oriundos da manutenção/limpeza do Sistema Separador de Água e óleo – SAO.
 - e) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
 - f) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).